



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONSÓRCIO

**Processo** : TC-4601.989.20-5

**Interessado** : Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ

**Município-Sede:** Americana

**Assunto** : Balanço Geral

**Exercício** : 2020

**Dirigente** : Benjamim Bill Vieira de Souza - presidente

**CPF nº** : 139.476.968-76

**Período** : 01/01 a 31/12/2020

Certidão na página 3 do arquivo "00 – Prestação de Contas – 2020" do evento 18

Declaração de Atualização do Responsável - CadTCESP no arquivo 09

**Relatoria** : Auditor Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

**Instrução** : UR-03/ DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação dos Srs. Benjamin Bill Vieira de Souza e Mario Celso Botion, responsável pelas contas em exame e responsável atual, respectivamente (arquivo 1).

O Consórcio analisado obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **JULGAMENTOS** na apreciação de suas contas:

| Exercícios | Processos        | Julgamentos                             |
|------------|------------------|---|
| 2019       | TC-3090.989.19-5 | Regulares com ressalvas e determinações |
| 2018       | TC-2724.989.18-1 | Regulares com ressalvas                 |
| 2017       | TC-2396.989.17-0 | Regulares com ressalvas e recomendações |

Obs: Informamos que a publicação da sentença do julgamento das contas do exercício de 2019, tratadas nos autos do TC-3090.989.19-5, ocorreu em 04/07/2020.

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo dirigente do Consórcio;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas de e. Tribunal de Contas do Estado;
5. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Ressaltamos, preliminarmente, que esta fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

O resultado da fiscalização apresenta-se neste relatório, antecedido pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO E CONTROLE

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO E CONTROLE

#### A.1.1 ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

Segundo seu estatuto, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, criado em 1989, constitui-se sob a forma jurídica de associação civil de direito privado sem fins econômicos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, demais legislações pertinentes e pelo Estatuto Social.

Sua constituição atual provém da reunião entre representantes de 42 municípios consorciados em face de autorizações legislativas locais e de 29 empresas privadas associadas em área abrangida pela Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – denominada Bacia PCJ (arquivo 18.9 do evento 01), caracterizando-se como uma Associação de Usuários de Água (Estatuto Social atualizado disponível no site <https://agua.org.br/transparencia-estatuto-pcj/>).

A Bacia PCJ compreende a região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e abrange o território de 76 municípios, dos quais 62 têm sede nas áreas de drenagem da região. Desses, 58 estão no Estado de São Paulo e 4 em Minas Gerais.

#### **A.1.2 DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO**

No arquivo “06 – Relatório de Atividades 2020” do evento 18 segue relatório das atividades desenvolvidas, as quais se coadunam com os objetivos legais do Consórcio.

#### **A.1.3. COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS**

De acordo o artigo 8º do Estatuto Social, o Consórcio possui a seguinte estrutura:

- Conselho de Consorciados;
- Conselho Diretor;
- Conselho Fiscal;
- Secretaria Executiva;
- Plenária de Entidades;
- Conselho de Transição.

Essa composição diretiva, ao longo de 2020, encontra-se descrita

nos arquivos “07 – 47.III.2.a. Membros Conselho Fiscal” e “08 – 47.III.2.b. Composição Diretoria” do evento 18.

Conforme disposto em seu Estatuto Social, os membros dos Conselhos não são remunerados (declaração na página 4 do arquivo “00.1 - Prestação de Contas Requisição Complementar” do evento 18).

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 (declaração nas páginas 1/2 do arquivo 02), à exceção da Declaração de bens do ex-Prefeito de Hortolândia, Sr. Ângelo Perugini.

Quanto ao acúmulo de cargos, constatamos o atendimento ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Em relação à apresentação da declaração de bens dos funcionários do Consórcio, foi declarado que não há aplicação extensiva do §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/05 no caso de consórcio de regime privado (página 2 do arquivo 02), motivo pelo qual não foram enviadas as declarações de bens dos funcionários.

#### **A.1.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho dos Consorciados, conforme Ata juntada no arquivo 03.

#### **A.1.5. CONSELHO FISCAL**

Parecer do Conselho Fiscal para as contas de 2020 demonstra, em síntese, que “os atos administrativos foram praticados de acordo com as normas legais, e que as demonstrações refletem, adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição financeira e patrimonial da entidade” (arquivos “13 – 47.VII Parecer do Conselho Fiscal 2020” e “13.1 – Ata – 1ª. Reunião do Conselho Fiscal 2021” do evento 18).

#### **A.1.6. CONTROLE INTERNO**

O consórcio não possui Controle Interno constituído, sendo informado que o órgão de fiscalização interno da entidade é o Conselho Fiscal. A origem ainda declara que foi designada às atividades de controle interno por

portaria a funcionária Jussara Cordeiro Santos - Gerente Administrativa e Subsecretária Executiva (páginas 5/7 do arquivo 2), o que afeta a devida segregação de funções, posto que é pessoa responsável pela execução e ao mesmo tempo controle.

O Relatório do Controle Interno designado, acerca do exercício de 2020, encontra-se juntado no arquivo “14 – Relatório do Controle Interno” do evento 18, sendo apenas relato sintético sem inspeções e ocorrências, bem como não consta recebimento do responsável no documento.

Houve recomendação nas contas de 2019 (TC-3090.989.19-5) para que o consórcio “se empenhe na elaboração de um Manual de Controle Interno abrangendo todas as áreas e setores compilando todas as rotinas internas, devidamente integradas com o sistema informatizado, bem como a formação de Instruções para rotinas internas”.

Nesse sentido, foi contratada empresa para elaboração do Manual de Controle Interno cujo produto resultou nos documentos juntados nos arquivos 11/12, atendendo à recomendação deste Tribunal.

#### **A.1.7. AUDITORIA EXTERNA**

Houve contratação de auditoria externa no período, cujo Parecer foi de que “as informações estão subsidiadas em documentos, informações, procedimento e registros considerados satisfatórios” (arquivo “15 – Parecer Auditoria Externa” do evento 18).

### **PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**

#### **B.1. DAS RECEITAS**

##### **B.1.1. RECEITA – FORMALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO**

Preliminarmente, cabe ressaltar que a entidade reconhece não ser regida pela Lei Federal nº 4.320/1964 e, por conseguinte, não cumpre as normas gerais de Direito Financeiro dos órgãos públicos, conforme declaração (página 7 do arquivo 02). Conforme jurisprudência desta Corte<sup>1</sup>, há decisão no sentido de que Consórcio Intermunicipal com natureza jurídica de associação de direito privado não se submete aos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964,

<sup>1</sup> TC-5699/026/07 (trânsito em julgado em 15/02/2011).



portanto a esse tipo de entidade são aplicadas as regras gerais da Contabilidade Empresarial, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76.

Feitos na documentação da receita, nos procedimentos de registro, exigibilidade e arrecadação, sobre tudo isso, nossos exames indicaram a regularidade dos aspectos examinados.

No exercício em exame, a participação dos consorciados na manutenção da entidade deu-se da seguinte forma:

| Municípios            | Receitas Previstas      | Percentuais | Receitas Arrecadadas    | A Receber em 31/12/2020 | Recebido em 2020 | Recebido em 2020 de outros exercícios |
|-----------------------|-------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|------------------|---------------------------------------|
| AMERICANA             | R\$ 138,900.00          |             | R\$ 138,900.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| AMPARO.               | R\$ 49,416.00           |             | R\$ 49,416.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| ANALÂNDIA             | R\$ 13,908.00           |             | R\$ 13,908.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| ARTUR NOGUEIRA        | R\$ 22,764.00           |             | R\$ 22,764.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| ATIBAIA               | R\$ 49,416.00           |             | R\$ 49,416.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| BOM JESUS DOS PERDÕES | R\$ 13,908.00           |             | R\$ 13,908.00           | R\$ -                   |                  | R\$ 1,159.00                          |
| BRAGANÇA PAULISTA     | R\$ 68,280.00           |             | R\$ 68,280.00           | R\$ -                   |                  | R\$ 15,324.00                         |
| CAMANDUCAIA           | R\$ 11,655.24           |             | R\$ 11,655.24           | R\$ -                   |                  |                                       |
| CAMPINAS              | R\$ 416,544.00          |             | R\$ 416,544.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| CAPIVARI              | R\$ 37,164.00           |             | R\$ 37,164.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| CORDEIRÓPOLIS         | R\$ 22,764.00           |             | R\$ 22,764.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| CORUMBATAÍ            | R\$ 13,908.00           |             | R\$ 13,908.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| COSMÓPOLIS            | R\$ 37,164.00           |             | R\$ 37,164.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| EXTREMA               | R\$ 13,908.00           |             | R\$ 13,908.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| HOLAMBRA              | R\$ 13,908.00           |             | R\$ 13,908.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| HORTOLÂNDIA           | R\$ 109,944.00          |             | R\$ 109,944.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| INDAIATUBA            | R\$ 109,944.00          |             | R\$ 109,944.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| IPEÚNA                | R\$ 13,908.00           |             | R\$ 13,908.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| IRACEMÁPOLIS          | R\$ 16,668.00           |             | R\$ 16,668.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| ITATIBA               | R\$ 49,416.00           |             | R\$ 49,416.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| ITUPEVA               | R\$ 22,764.00           |             | R\$ 22,764.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| JAGUARIUNA            | R\$ 37,215.60           |             | R\$ 37,215.60           | R\$ -                   |                  |                                       |
| LIMEIRA               | R\$ 126,192.00          |             | R\$ 126,192.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| LOUVEIRA              | R\$ 16,668.00           |             | R\$ 16,668.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| MONTE MOR             | R\$ 22,852.48           |             | R\$ 22,852.48           | R\$ -                   |                  |                                       |
| NOVA ODESSA           | R\$ 50,129.96           |             | R\$ 50,129.96           | R\$ -                   |                  |                                       |
| PAULÍNIA              | R\$ 189,789.38          |             | R\$ 189,789.38          | R\$ -                   |                  | R\$ 45,162.00                         |
| PEDREIRA              | R\$ 22,808.24           |             | R\$ 22,808.24           | R\$ -                   |                  |                                       |
| PIRACAIA              | R\$ 16,672.63           |             | R\$ 16,672.63           | R\$ -                   |                  | R\$ 1,323.00                          |
| PIRACICABA            | R\$ 189,684.00          |             | R\$ 189,684.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| RAFARD                | R\$ 16,668.00           |             | R\$ 16,668.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| RIO CLARO             | R\$ 109,944.00          |             | R\$ 109,944.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| RIO DAS PEDRAS        | R\$ 22,839.84           |             | R\$ 22,839.84           | R\$ -                   |                  | R\$ 3,805.00                          |
| SALTINHO              | R\$ 11,652.00           |             | R\$ 11,652.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| STA BÁRBARA D OESTE   | R\$ 109,944.00          |             | R\$ 109,944.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| SANTA GERTURDES       | R\$ 16,668.00           |             | R\$ 16,668.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| SANTO ANT. DA POSSE   | R\$ 13,969.76           |             | R\$ 13,969.76           | R\$ -                   |                  | R\$ 4,102.00                          |
| VALINHOS              | R\$ 109,944.00          |             | R\$ 109,944.00          | R\$ -                   |                  |                                       |
| VARGEM                | R\$ 11,652.00           |             | R\$ 11,652.00           | R\$ -                   |                  | R\$ 16,251.00                         |
| VINHEDO               | R\$ 68,316.00           |             | R\$ 68,316.00           | R\$ -                   |                  |                                       |
| <b>Total</b>          | <b>R\$ 2,409,861.13</b> |             | <b>R\$ 2,409,861.13</b> | <b>R\$ -</b>            | <b>R\$ -</b>     | <b>R\$ 87,126.00</b>                  |

Arquivo 18 – “Receita x Recebidos 2020” do evento 18.



Verificamos que se encontram inadimplentes os seguintes consorciados (arquivo 04), totalizando R\$ 1.126.303,00:

| Jarinu       |            |                  |
|--------------|------------|------------------|
| 2020         | R\$        | 16.668,00        |
| 2019         | R\$        | 11.907,00        |
| 2018         | R\$        | 7.704,00         |
| 2017         | R\$        | 7.482,00         |
| 2015         | R\$        | 1.060,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>44.821,00</b> |

| Paulínia     |            |                   |
|--------------|------------|-------------------|
| 2019         | R\$        | 135.486,00        |
| 2018         | R\$        | 131.544,00        |
| 2017         | R\$        | 141.900,00        |
| 2016         | R\$        | 154.800,00        |
| 2015         | R\$        | 145.893,00        |
| 2014         | R\$        | 139.776,00        |
| 2013         | R\$        | 64.710,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>914.109,00</b> |

| Sumaré       |            |                   |
|--------------|------------|-------------------|
| 2019         | R\$        | 47.064,00         |
| 2018         | R\$        | 45.696,00         |
| 2017         | R\$        | 44.364,00         |
| 2016         | R\$        | 30.249,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>167.373,00</b> |

Em relação à determinação constante das contas de 2019 para que o Consórcio “realize incontinentemente cobrança dos valores inadimplidos e adote medidas mais severas acionando as penalidades dispostas em seu Estatuto e Regulamento de Procedimentos de Cobrança de Inadimplentes”, verificamos o que segue (páginas 3/8 do arquivo 10):

- aprovação do Conselho Diretor do Regulamento de Procedimento de Cobrança de Inadimplentes;
- exclusão do quadro de associados de devedores inadimplentes como medida punitiva (Sumaré, Jarinu e Paulínia, sendo que o segundo foi reintegrado com a retomada dos pagamentos de 2020);

- efetividade dos mecanismos de cobrança comprovados pelo adimplemento dos consorciados no ano de 2020 das contribuições devidas no período;
- quitação de valores devidos pelas empresas associadas (BRK e Petrobras);
- judicialização de valores devidos depois de esgotados os trâmites administrativos:
  1. Processo nº 1009515-15.2019.8.26.0604 (em face da Prefeitura de Sumaré - em fase de reexame obrigatório);
  2. Processo nº 1005790-61.2019.8.26.0428 (em face da Prefeitura de Paulínia - em fase recursal);
  3. Processo nº 1000.72.544.2020.8.26.0301 (em face da Prefeitura de Jarinu - em trâmite).

Desse modo, entendemos que o Consórcio está atuando efetivamente no cumprimento da determinação constante da decisão das contas de 2019.

### **B.1.2. DÍVIDA ATIVA**

O consórcio declarou que não possui Dívida Ativa em relação aos débitos de seus municípios associados, posto que a contribuição é voluntária, não sendo passível de inscrição e cobrança da dívida nos termos da legislação tributária (página 5 do arquivo 02).

### **B.1.3. RENÚNCIA DE RECEITAS**

Em 2020 o Consórcio não efetivou ato de renúncia de receita (declaração na página 1 do arquivo 02).

## **B.2. DESPESA – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO**

Constatamos a regularidade dos lançamentos, classificação e apropriação das despesas mais representativas.

## B.2.1. DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com informações prestadas pela origem, e confirmadas, o Consórcio não possui dívidas judiciais (página 21 do arquivo “00.1 - Prestação de Contas Complementar 2020” do evento 18).

## B.2.2 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item.

## B.3. DOS RESULTADOS CONTÁBEIS

### B.3.1. REGISTROS CONTÁBEIS

As peças e demonstrativos contábeis encontram-se no arquivo “09 – 47.V.a. Balanço e Demonstrativos 2020” do evento 18.

A escrituração contábil da Entidade foi efetuada sob a [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

### B.3.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício:

| Receitas                      |  | Previsão        | Realização          | AH %    | AV %           |
|-------------------------------|--|-----------------|---------------------|---------|----------------|
| Receita Total                 |  | -               | 3.321.000,29        | #DIV/0! | 100,00%        |
| Ajustes                       |  |                 |                     |         |                |
| <b>Total</b>                  |  | -               | <b>3.321.000,29</b> |         | <b>100,00%</b> |
| Despesas                      |  | Fixação Final   | Execução            | AH %    | AV %           |
| Despesa Total                 |  | -               | 2.506.790,11        | #DIV/0! | 100,00%        |
| Ajustes                       |  |                 |                     |         |                |
| <b>Total</b>                  |  | -               | <b>2.506.790,11</b> |         | <b>100,00%</b> |
| <b>Resultado do exercício</b> |  | <b>Positivo</b> | <b>814.210,18</b>   |         | <b>24,52%</b>  |

Página 3 do arquivo “09 – 47.V.a. Balanço e Demonstrativos 2020” do evento 18.

O resultado positivo do exercício correspondeu a 24,52% da receita auferida em 2020.



### B.3.3. INFLUÊNCIA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

|                        |      |              |          |
|------------------------|------|--------------|----------|
| Saldo em 31.12 de      | 2019 | 2.938.428,62 | Positivo |
| Resultado do exercício | 2020 | 802.920,18   | Positivo |
| Aumento de capital em  | 2020 |              |          |
| Saldo em 31.12 de      | 2020 | 3.741.348,80 | Positivo |

Página 4 do arquivo "09 – 47.V.a. Balanço e Demonstrativos 2020" do evento 18.

Tendo em vista os números do quadro, o resultado positivo de 2020 **augmentou** ao patrimônio líquido positivo de 2019.

### B.3.4. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

| Ex.      | Ativo Circulante + |             | Passivo      |             | Passivo    |            |
|----------|--------------------|-------------|--------------|-------------|------------|------------|
|          | Realiz.            | Longo Prazo | Exigível     | Longo Prazo | Circulante | % / AC+RLP |
| 2019     | 4.114.168,98       |             | 1.420.348,00 |             | 345.726,17 | 8,40%      |
| 2020     | 4.851.669,33       |             | 1.330.982,02 |             | 278.597,93 | 5,74%      |
| Evolução | 17,93%             |             | -6,29%       |             | -19,42%    |            |

Páginas 1/2 do arquivo "09 – 47.V.a. Balanço e Demonstrativos 2020" do evento 18.

#### B.3.4.1. DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO

| Índices                    | 2020  | 2019  |
|----------------------------|-------|-------|
| Liquidez Imediata          | 13,27 | 0,07  |
| Liquidez Corrente          | 17,41 | 11,90 |
| Liquidez Seca              | 17,41 | 11,90 |
| Liquidez Geral             | 3,01  | 2,33  |
| Quociente de Endividamento | 0,30  | 0,38  |

2019: conforme relatório do Balanço Geral daquele exercício (TC-3090.989.19-5).

2020: conforme cálculos feitos dos dados contábeis contidos no Balanço Patrimonial do consórcio (páginas 1/2 do arquivo "09 – 47.V.a. Balanço e Demonstrativos 2020" do evento 18).



### Análises de Liquidez e Endividamento

| Quocientes de liquidez  |                                    | Exercícios:  | Exame                     | Anterior |
|---|------------------------------------|--------------|---------------------------|----------|
|   |                                    |              | 2020                      | 2019     |
| <b>Liquidez imediata:</b>   | Disponibilidades                   | 3.696.586,66 | 13,27                     | 0,07     |
|   | Passivo Circulante                 | 278.597,93   |                           |          |
| Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:              |                                    | R\$ 13,27    | Liquidez suficiente       |          |
| <b>Liquidez corrente:</b>   | Ativo Circulante                   | 4.851.669,33 | 17,41                     | 11,90    |
|   | Passivo Circulante                 | 278.597,93   |                           |          |
| Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:              |                                    | R\$ 17,41    | Liquidez suficiente       |          |
| <b>Liquidez seco:</b>   | Ativo Circulante - Estoques        | 4.851.669,33 | 17,41                     | 11,90    |
|   | Passivo Circulante                 | 278.597,93   |                           |          |
| Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:              |                                    | R\$ 17,41    | Liquidez suficiente       |          |
| <b>Liquidez geral:</b>  | Ativo: Circulante + Real. L. Prazo | 4.851.669,33 | 3,01                      | 2,33     |
|   | Pas.: Circulante + Exig. L. Prazo  | 1.609.579,95 |                           |          |
| Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:              |                                    | R\$ 3,01     | Liquidez suficiente       |          |
| <b>Quociente de Endividamento</b>                                   |                                    |              |                           |          |
| <b>Participação de capitais de terceiros sobre recursos totais:</b> | Exigível Total (*)                 | 1.609.579,95 | 0,30                      | 0,38     |
|   | Exigível Total + Pat. Líquido      | 5.350.928,75 |                           |          |
| Para cada R\$ 1,00 de capital próprio, há capital de terceiros de:  |                                    | R\$ 0,30     | Independente de terceiros |          |

Em relação à liquidez imediata calculada, nos exercícios anteriores foram utilizadas as Disponibilidades que desconsideravam as aplicações financeiras de resgate imediato por equívoco de contabilização no Balanço Patrimonial.

Assim sendo, em atendimento as recomendações emanadas nas contas de 2018 e 2019, o órgão realizou o ajuste no Ativo do Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (página 1 do arquivo "09 – 47.V.a. Balanço e Demonstrativos 2020" do evento 18), regularizando assim a contabilização conforme informado à página 2 do arquivo 10.

### PERSPECTIVA C: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

No exercício examinado não foram selecionados e/ou enviados repasses para análise e acompanhamento da execução.

### PERSPECTIVA D: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

No exercício em exame não foram enviados contratos a este Tribunal de Contas.

Sob amostragem, nas verificações remotas, não constatamos falhas de instrução envolvendo os procedimentos licitatórios, as dispensas de licitação, as inexigibilidades, os contratos, os termos aditivos e as execuções contratuais.

## PERSPECTIVA E: RECURSOS HUMANOS

### E.1. QUADRO DE PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

| Natureza do cargo/emprego | Quant. Total de Vagas |              | Vagas Providas |              | Vagas Não Providas |              |
|---------------------------|-----------------------|--------------|----------------|--------------|--------------------|--------------|
|                           | Ex. anterior          | Ex. em exame | Ex. anterior   | Ex. em exame | Ex. anterior       | Ex. em exame |
| Efetivos                  | 18                    | 18           | 8              | 7            | 10                 | 11           |
| Em comissão               | 6                     | 6            | 2              | 2            | 4                  | 4            |
| <b>Total</b>              | <b>24</b>             | <b>24</b>    | <b>10</b>      | <b>9</b>     | <b>14</b>          | <b>15</b>    |
| Temporários               | Ex. anterior          |              | Ex. em exame   |              | Em 31.12 do        | Ex. em exame |
| Nº de contratados         |                       |              |                |              |                    |              |

Arquivos 05/06. Informamos ainda que consta no Quadro de Pessoal da entidade, o cargo de Presidente, com forma de provimento através de eleição/indicação, porém, este cargo não está incluído na tabela acima.

No exercício examinado não foram nomeados servidores para cargos em comissão (página 4 do arquivo 02).

### E.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Não houve contratação por tempo determinado no período (arquivo 07).

### E.3. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

| Verificações | Guias apresentadas |
|--------------|--------------------|
| 1 INSS:      | Sim                |
| 2 FGTS:      | Sim                |
| 3 PIS:       | Sim                |

## PERSPECTIVA F: ORGANIZAÇÃO

### F.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - ORGANIZAÇÃO

#### F.1.1. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação dos recursos atinentes à tesouraria e ao almoxarifado.

Em relação aos bens patrimoniais, constatamos:

#### Escritura Pública dos Bens Imóveis

Em resposta à nossa requisição o consórcio informou que não possui prédios públicos, bem como nenhum bem imóvel de sua propriedade (página 5 do arquivo 02).

#### Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB

O Consórcio possui Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB para o prédio que abriga sua sede (arquivo 08), sendo cumprido o disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018.

#### F.1.2. LIVROS E REGISTROS

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.

## PERSPECTIVA G: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### G.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO

Não constatamos no site da transparência do consórcio<sup>2</sup>, em desatendimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, o seguinte:

- a) Íntegra dos procedimentos licitatórios e seus resultados;
- b) Íntegra dos termos contratuais;
- c) Informações acerca da despesa.

### G.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

### G.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, bem como não constatamos desatendimento às recomendações exaradas nos dois últimos exercícios analisados.

## CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no artigo 33 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

---

<sup>2</sup> <https://agua.org.br/transparencia/> - Acesso em 15/10/2021.

### **A.1.3. COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS**

- ausência de apresentação da declaração de bens do ex-Prefeito de Hortolândia, Sr. Ângelo Perugini., em detrimento aos termos da Lei Federal nº 8.429/92;

### **A.1.6. CONTROLE INTERNO**

- o consórcio não possui Controle Interno constituído, sendo informado que o órgão de fiscalização interno da entidade é o Conselho Fiscal;
- a responsável designada às atividades de controle interno é Gerente Administrativa e Subsecretária Executiva, o que afeta a devida segregação de funções, posto que é pessoa responsável pela execução e ao mesmo tempo controle;
- o Relatório do Controle Interno designado, acerca do exercício de 2020, é apenas relato sintético sem inspeções e ocorrências, bem como não consta recebimento do responsável no documento;

### **A.1.3. COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS**

- em relação à apresentação da declaração de bens dos funcionários do Consórcio, foi declarado que não há aplicação extensiva do §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/05 no caso de consórcio de regime privado, motivo pelo qual não foram enviadas as declarações de bens dos funcionários;

### **G.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO**

- não constatamos no site da transparência do consórcio, em desatendimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011: íntegra dos procedimentos licitatórios e seus resultados; íntegra dos termos contratuais; e informações acerca da despesa.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-3, 26 de outubro de 2021.

Tiago Fernando de Carvalho Soutello  
Agente da Fiscalização